

CHAMADA PÚBLICA MCT/ FINEP/ MAPA/ CT-AGRO – Agricultura de Precisão 01/ 2008

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE MÁQUINAS, ARTEFATOS, EQUIPAMENTOS, SENSORES E ATUADORES, BEM COMO SISTEMAS INTELIGENTES PARA APOIO À DECISÃO DEDICADOS À AGRICULTURA DE PRECISÃO.

1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de máquinas, artefatos, equipamentos, sensores e atuadores, bem como sistemas inteligentes para apoio à decisão, dedicados à agricultura de precisão.

1.1. Objetivos Específicos

Esta Chamada Pública visa envolver Universidades e Instituições de Pesquisa, em parceria com indústrias de equipamentos, empresas de base tecnológica, especialmente aquelas dedicadas à eletrônica embarcada em máquinas agrícolas para a disponibilização de soluções nacionais de componentes, produtos ou processos inovadores em todo contexto da agricultura de precisão.

As propostas deverão se concentrar exclusivamente nos desenvolvimentos abaixo listados e poderão ser apresentadas por uma instituição ou por uma rede de instituições públicas/privadas que atuem de forma complementar no mesmo tema:

- a) Máquinas, artefatos, equipamentos e sistemas para monitoramentos e intervenções localizadas para culturas anuais e perenes;
- b) sensores dedicados para a detecção da variabilidade espacial do solo e das plantas visando a intervenção localizada em tempo real nos sistemas de produção;
- c) sistemas de apoio à decisão para aplicação em agricultura de precisão;
- d) sistemas de eletrônica embarcada visando a automação nas operações mecanizadas.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Conveniente Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniante Executora: Instituição Científica e Tecnológica – ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que participa diretamente da execução do projeto.

Instituição Interveniante Co-financiadora: Instituição brasileira, individualmente ou em conjunto, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

Instituição Interveniante Técnico: Instituição interessada em apoiar tecnicamente o projeto

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 39, inciso IV da Lei 11.514/07 – (LDO 2008).

A instituição Conveniente deverá se cadastrar no SICONV, quando implementado, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br.

3. CARACTERÍSTICAS DA CHAMADA PÚBLICA

A seleção de propostas será realizada em duas fases:

- 1) na primeira fase, a Instituição Interveniante Executora/coordenadora deverá apresentar uma Proposta Preliminar (conforme item 3.1 desta Chamada Pública);
- 2) na segunda fase, a Instituição Interveniante Executora/coordenadora que tiver sua Proposta Preliminar selecionada, estará habilitada a apresentar um projeto nos termos desta Chamada Pública.

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROPOSTA PRELIMINAR

A Proposta Preliminar deverá:

- apresentar os dados cadastrais das instituições participantes (nome, sigla, CNPJ (explicitar vinculações), natureza jurídica, endereço, dirigente e contatos;
- explicitar os objetivos, papéis e compromissos das instituições participantes;
- apresentar um pré-projeto com as seguintes informações relativas ao seu objeto :
 - título do projeto;
 - objetivos do projeto;
 - justificativa da apresentação da proposta
 - detalhamento do produto/ processo inovador que será desenvolvido;

- estimativa de demanda de mercado do produto/processo que será desenvolvido;
- o coordenador técnico do projeto (em anexo Currículo Lattes resumido); e
- perspectivas de cooperação técnica e financeira com empresa(s) nacional(is), se houver.

A Proposta Preliminar deverá ser assinada pelos representantes legais das instituições participantes. Cada ICT, isoladamente ou em rede, na qualidade de instituição interveniente executora, poderá participar de um único projeto. Deverão ser encaminhados ainda os documentos previstos no Anexo 1, item 1 dessa Chamada Pública.

No caso de aporte de recursos financeiros ou não financeiros ao projeto, por parte de uma ou mais instituições participantes, a Proposta Preliminar deverá apresentar quadro contendo os valores (em Reais) a serem aportados, especificando de são financeiros ou não financeiros.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PROPOSTAS

Apenas as Instituições que tiverem suas Propostas Preliminares selecionadas na primeira fase apresentarão propostas detalhando os objetivos e atividades e contendo todas as demais informações solicitadas no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), da FINEP. As propostas podem ser direcionadas tanto para culturas anuais como perenes.

É desejável que as instituições intervenientes executoras do projeto busquem a aproximação com Fundações de Assessoramento a Produtores, Sistemas de Extensão Rural, Cooperativas de Agricultores e Usuários Finais.

As propostas que contarem com a participação de intervenientes co-financiadoras deverão explicitar, quando for o caso, o interesse dessas na parceria e que tipo de recursos (financeiros ou não financeiros) serão aportados em complemento aos recursos solicitados.

Propostas com aporte de recursos financeiros por parte de Instituição Interveniente co-financiadora receberão pontuação adicional na análise de mérito através de quesitos específicos, conforme o item 8.3.2.

Na segunda fase as propostas deverão atender às seguintes características:

- a) Descrever claramente os mecanismos de execução e coordenação das atividades, bem como o planejamento da distribuição de responsabilidades de cada uma das instituições apresentadas no Plano de Trabalho proposto.
- b) As propostas devem conter solicitação de apoio financeiro de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e no máximo R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), **incluindo o valor das bolsas solicitadas**. Tais limites não

devem considerar valores de contrapartida e outros aportes ao projeto (item 4). Os desembolsos serão semestrais.

- c) O coordenador do projeto deverá estar cadastrado na Plataforma LATTES do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.lattes.cnpq.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais) sendo R\$ 10.000.000,00 originários do FNDCT/CT-AGRO e R\$ 600.000,00 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Dos recursos do FNDCT/CT-AGRO, no mínimo 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste(CO), conforme determinações legais. Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/CT-AGRO e do MAPA.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 43, §1º da Lei 11.514/07- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO(2008), será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

5.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 3-5%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e na região Centro-Oeste5-10%
- Demais Municípios 10-40%

Distrito Federal e Estados:

- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

5.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a conveniente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

5.3. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS.

5.4. Outros Aportes

Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	05/09/2008
Apresentação da Proposta Preliminar	25/09/2008
Resultado da seleção (Fase I)	06/10 /2008
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP)	07/10/2008
Data final para envio eletrônico da proposta	24/10/2008
Data final para o envio da cópia impressa	27/10/2008
Divulgação dos Resultados	A partir de 14/11/2008

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Esta Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de Execução dos Projetos

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de patenteamento.
- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 10% (dez por cento) do valor total solicitado ao FNDCT/CT-Agro, as seguintes bolsas do CNPq:
 - Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
 - Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
 - Especialista Visitante (EV);
 - Pesquisador Visitante (PV);
 - Extensão no País (EXP);
 - Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
 - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);
 - Iniciação Científica (IC);
 - Apoio Técnico (AT);

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação da Proposta Preliminar

A Proposta Preliminar, elaborada conforme o disposto no item 3.1, deverá ser assinada e **obrigatoriamente** encaminhada, em formato PDF ou WORD, por correio eletrônico para cp_agriculturap@finep.gov.br. **Opcionalmente** a proposta preliminar poderá ser entregue diretamente no protocolo da FINEP/RJ no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, até o prazo previsto no item 6, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**PROPOSTA PRELIMINAR
CHAMADA PÚBLICA MCT/ FINEP/ MAPA/ CT-AGRO – Agricultura de Precisão
01/ 2008**

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 3^o andar - PROTOCOLO
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

8.2. Apresentação das Propostas

Somente para as Instituições selecionadas na primeira fase será disponibilizado o Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para essa Chamada Pública. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o FAP, conforme as disposições do item 3.2.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto.

Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. A documentação solicitada no Anexo 1, item 1 não será contabilizada nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**CHAMADA PÚBLICA MCT/ FINEP/ MAPA/ CT-AGRO – Agricultura de Precisão
01/ 2008**

(sigla proponente)/ (sigla executor)/(sigla projeto)
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 9^o andar - DALP
22.210-030 - Rio de Janeiro, RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

8.3. Processo de Seleção

O julgamento dos projetos relacionados à presente Chamada Pública será realizado em duas fases: (1) Avaliação das Propostas Preliminares e (2) Análise e Seleção dos Projetos.

8.3.1. Avaliação das Propostas Preliminares

Esta fase, de caráter eliminatório, consiste na avaliação e seleção, pela FINEP, das Instituições que participarão da segunda etapa.

O julgamento será feito com base nas características previstas no item 3.1.

Após o julgamento das Propostas preliminares, será divulgada na página da FINEP (www.finep.gov.br) a relação das Instituições selecionadas. As Instituições não selecionadas receberão correspondência informando as razões da eliminação.

8.3.2. Análise e Seleção de Projetos

A concessão dos recursos está condicionada à aprovação de projeto das Instituições selecionadas na primeira fase, e contempla três etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica.

8.3.2.1. Pré-Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
 - envio eletrônico pela internet
 - envio de 2 (duas) cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6.
- atendimento aos valores limite indicados no item 3;
- apresentação de recursos de contrapartida e outros aportes de recursos conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 5;
- conformidade com a Proposta Preliminar apresentada.

8.3.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Análise do mercado e provável impacto da tecnologia/processo/produto gerado	1-5	5
Valor e natureza (financeira e/ou não-financeira) do aporte de recursos das entidades Intervinentes co-financiadoras	1 - 5	5
Mecanismos de coordenação (articulação entre ICTs e empresas) propostos para execução do projeto	1 - 5	4
Planejamento, Explicitação e Coerência da metodologia e procedimentos propostos	1 - 5	3
Qualificação das equipes das unidades intervenientes executoras e sua adequação às necessidades da proposta	1 - 5	3
Clareza na definição dos objetivos e da metodologia do projeto de inovação de produto/processo proposto	1 - 5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução propostos	1 - 5	3
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1 - 5	3
Infra-estrutura física e capacitação gerencial dos partícipes da proposta	1 - 5	2

A proposta que atingir média ponderada inferior a 3,0 (nota de corte) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação. Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

8.3.2.3 Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.3.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos, etc), orçamento e cronograma financeiro.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no

prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica será verificada a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

8.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.3.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos ou alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica (item 8.3.2.3) para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.5. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar os documentos necessários para a sua celebração, constantes do Anexo 1, item 2 e divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br).

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1, item 2), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.6. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Base Legal: Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Decreto nº 2.851, de 30/11/1998, alterado pelo Decreto nº 3.318, de 30/12/1999; Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação); Decreto nº 6170, de 25/06/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008 e Termo de Referência MCT/SEXEC assinado em 02 de setembro de 2008.

9.4. Revogação ou Anulação da Chamada Pública: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por

motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública:

- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2008

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

1. Até a implementação do SICONV os seguintes documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta:

- a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial de todos os partícipes;
- b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a Instituições Convenente, Interveniente Executora que sejam entidades privadas sem fins lucrativos (art. 36, inciso IV da Lei 11.439/06 – LDO 2007);

2. Até a implementação do SICONV os seguintes documentos deverão ser apresentados no momento da contratação:

- a) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório ou publicado no Diário Oficial de todos os partícipes;
- b) Comprovação de regularidade e adimplência da Instituição Convenente, através de:
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);
 - ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra “b”, da Lei 8.036/90);
 - iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);
 - iv) Cópia de consulta ao SIAFI e ao CADIN mostrando ausência de apontamentos;
 - v) Cópia de consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;
- c) Se o convenente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;
- d) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos, (modelo fornecido pela FINEP);
- e) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. Exemplos:
 - Licenciamento Ambiental;
 - Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
 - Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
 - Autorização dos Comitês de Ética.

- f) Certificado do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso.

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.